**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3288**

**AUTORIZA O FORNECIMENTO DE HABITAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão extraordinária realizada em 16 de Novembro de 2017, APROVOU:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente o uso do imóvel público onde será instalado o Centro de Controle de Zoonoses do Município – CCZ a servidor público municipal efetivo para moradia.

**Parágrafo único -** A habitação mencionada no *caput* deste artigo não possui natureza salarial, constituindo-se em meio indispensável para o funcionamento do CCZ.

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 16 de Novembro de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**